



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT
RUMO AO FUTURO - ADM 2001 - 2004
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 258/2001 DE 27 DE SETEMBRO DE 2001.

**EMENDA A REDAÇÃO DO ART. 25 DA
LEI Nº 073 DE 10 DE FEVEREIRO DE
1992.**

Pedro Carbo Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais q eu lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 25 da lei nº 073 de 10 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão funcionários dos quadros da administração municipal, que poderão ter remuneração fixada pelo conselho dos diretores, tomado por base os níveis do funcionalismo público de nível superior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE , MT
Em 31 de outubro de 2001



PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL